



**BOLETIM
DE
SERVIÇO**

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

ANO XXXI – Nº 089

04/6/2001

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 020 (VINTE) PÁGINAS COM ANEXOS, CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO II

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO REITOR E PRÓ-REITORIAS.....PÁG. 002

SEÇÃO III

PARTE 1:

DESPACHOS E DECISÕES DO CUV/CEPPÁG. 004

SEÇÃO IV

ANEXOSPÁG. 010

Maria José Campos de Macedo Pinheiro
Chefe do Serv. de Comunicações Administrativas

Maria Conceição Lima de Andrade
Diretora do Departamento de Serviços Gerais

REITOR : CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

SEÇÃO II

Parte I:

Portaria nº 29.115 de 01 de junho de 2001.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais; e

Considerando o constante do Processo nº 23069.020540/2001-18,

RESOLVE

I - Dispensar a pedido, a partir de 22 de maio de 2001, a Professora de Ensino Superior, *ADRIANA FERREIRA PONTA*, da classe de Professor Assistente, nível 1, matrículas UFF nº 13771-7 e SIAPE nº 1219556-1, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, a função de Vice-Coordenadora do *Curso de Graduação em Ciências Econômicas*, subordinado ao Centro de Estudos Sociais Aplicados, designada pela Portaria nº 28.050/2000.

II - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 29.116 de 01 de junho de 2001.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.041142/01-36,

RESOLVE dispensar a pedido, a partir de 23/04/2001, o Professor PAULO GUSTAVO DA SILVA BALDI, da classe de Professor Auxiliar, nível 1, matrículas UFF nº 11478-9 e SIAPE nº 310911-8, da Chefia "*pro-tempore*" do Departamento de Educação Matemática, vinculado ao Centro de Estudos Gerais, designado pela Portaria nº 27.076/99.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

Portaria nº 29.117 de 01 de junho de 2001.

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.041214/01-36,

RESOLVE designar a partir de 23 de abril de 2001, a Professora integrante da carreira do Magistério Superior, *MARGARIDA DOS SANTOS PACHECO*, da classe de Professor Auxiliar, nível 1, matrículas UFF nº 11674-3 e SIAPE nº 310828-6, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer "*pro tempore*" a função de Chefe do Departamento de Educação Matemática, vinculado do Centro de Estudos Gerais.

Esta designação não corresponde a função gratificada ou a cargo de direção.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CICERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

#####

SEÇÃO III

Parte I:

DECISÃO Nº 168/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030366/01-11,

DECIDE manifestar-se favoravelmente pela prorrogação de afastamento integral, solicitada pela Professora MÔNICA QUEIROZ DE FREITAS, lotada no Departamento de Tecnologia de Alimentos, do Centro de Ciências Médicas, para concluir curso Doutorado em Ciência e Tecnologia de Alimentos, na Universidade Federal de Viçosa, pelo período de 01 de fevereiro de 2001 a 31 de agosto de 2001.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, na reunião realizada em 16 de maio de 2001, no uso de suas atribuições, através das DECISÕES nºs 169 a 175/2001, pronuncia-se, em face do que dispõe a legislação em vigor, a favor do afastamento do país, dos seguintes Professores:

DECISÃO Nº 169/2001 - Professora AURA CONCI, lotada no Departamento de Ciência da Computação, do Centro Tecnológico, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "Image Mining by Color Content", da International Conference on Software Engineering & Knowledge Engineering", a realizar-se em Buenos Aires, Argentina, pelo período de 09 a 17 de junho de 2001. (Processo nº 23069.010374/01-33);

DECISÃO Nº 170/2001 - Professor CARLOS WALTER PONTO GONÇALVES, lotado no Departamento de Geografia, do Centro de Estudos Gerais, para que possa: a) participar, proferindo conferência intitulada "Desarrollo Sustentável", no "IV Congreso Venezolano de Geografía" e b) dissertar sobre o tema "Ética y Ambiente", no Seminário "Jornadas de Conservación", promovido pelo Ministério de Ambiente e Recursos Naturales Venezolano", a realizar-se em Caracas, Venezuela, pelo período de 24 de maio a 01 de junho de 2001. (Processo nº 23069.040848/01-71);

DECISÃO Nº 171/2001 - Professor FERNANDO OZORIO RODRIGUES, lotado no Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas, do Centro de Estudos Gerais, para que possa cumprir programa de intercâmbio acadêmico, no Instituto de Língua Galega, da Universidade de Santiago de Compostela, em Santiago de Compostela, Espanha, pelo período de 02 a 29 de julho de 2001. (Processo nº 23069.042018/01-61);

DECISÃO Nº 172/2001 - Professor LEANDRO MACHADO ROCHA, lotado no Departamento de Tecnologia Farmacêutica, do Centro de Ciências Médicas, para que possa cumprir programa de intercâmbio científico, na área de Farmacognosia e Fitoquímica - Produtos Naturais, no Institut de Pharmacognosie et Phytochimie da Université de Lausanne, em Lausanne, Suíça, pelo período de 01 de junho a 31 de agosto de 2001. (Processo nº 23069.030447/01-11);

DECISÃO Nº 173/2001 - Professor LUIZ SERGIO DA CRUZ DE OLIVEIRA, lotado no Departamento de Artes, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado "O financiamento da cultura no Brasil: quem paga a conta?", do II Congresso Internacional Cultura e Desarrollo, a realizar-se na cidade de Havana, Cuba, pelo período de 03 a 07 de junho de 2001. (Processo nº 23069.041048/01-78);

Continuação...

DECISÃO Nº 174/2001 – Professor JOÃO LUIZ VIEIRA, lotado no Departamento de Cinema e Vídeo, do Centro de Estudos Gerais, para que possa participar, apresentando o trabalho intitulado “European Latino/a: Carmen Miranda, Antônio Banderas, Penelope Cruz and the Geopolitics of Eroticism” na Society for Cinema Studies, em Washington, D.C., e cumprir programa de intercâmbio acadêmico, no Cinema Studies Department da New York University, em Nova York, nos Estados Unidos da América, pelo período de 24 de maio a 03 de junho de 2001. (Processo nº 23069.041216/01-25); e

DECISÃO Nº 175/2001 – Professora SONIA MARIA FARIAS SIMÕES, lotada no Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração, do Centro de Ciências Médicas, para que possa participar, apresentando os trabalhos intitulados “The pregnant woman and the use of tobacco: reformulating the performance of nursing” e “The domestic violence against the woman. The diagnosis in the Niterói town”, do “International Council for Nurses – ICN 22nd Quadrennial Congress”, e realizar visitas profissionais programadas pela coordenação do evento, em Copenhagem, Dinamarca, pelo período de 09 a 19 de junho de 2001. (Processo nº 23069.030612/01-27).

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
PRESIDENTE
###

DECISÃO Nº 176/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020390/00-64,

DECIDE reconhecer como Especialização, o Curso MBA – Executivo em Finanças, obtido no Instituto Brasileiro de Mercado de Capitais pelo Professor ROBERTO SANCOVSKY, nos termos da Resolução nº 01, de 03/04/2001 do Conselho Nacional de Educação.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
###

DECISÃO Nº 177/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.041725/98-82,

DECIDE retirar o supramencionado processo de pauta, para que o mesmo seja revisto à luz da legislação federal.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente
###

DECISÃO Nº 178/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.000992/01-75,

DECIDE conceder isenção da inscrição no Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização em Enfermagem em Home Care, realizado pela Escola de Enfermagem Aurora Afonso Costa, solicitada pela servidora **AURI VIEIRA DA SILVA NASCIMENTO**.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 179/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.030320/00-13,

DECIDE retirar o supramencionado processo de pauta, para que o mesmo seja revisto à luz da legislação federal.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 180/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.031592/00-41,

DECIDE retirar o supramencionado processo de pauta, para que o mesmo seja revisto à luz da legislação federal.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 181/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040436/01-31,

DECIDE, na forma do inciso I, do artigo 4º da Resolução nº 169/97, deste Conselho, autorizar a contratação do Professor **LIVIO SANSONE**, como Professor Visitante, pelo período de 09 de abril de 2001 a 08 de abril de 2002, em regime de 20 (vinte) horas, para atuar junto ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia e Ciência Política, do Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, integrante do CEG.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 182/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020450/01-19,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação para o 2º semestre de 2001 do Curso de Especialização em Controladoria e Finanças da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do CES.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 183/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020449/01-94,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação para o 2º semestre de 2001 do Curso de Especialização em Contabilidade e Auditoria da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis, integrante do CES.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 184/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.011166/00-08,

DECIDE aprovar o Plano de Aplicação para o 1º semestre de 2001 do Curso de Especialização em Gestão pela Qualidade Total da Escola de Engenharia, integrante do CTC.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 185/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.020075/01-15,

DECIDE conceder à VERA LÚCIA DE SÁ MACHADO, o Diploma de Mestre em Administração, obtido na Universidade Federal Fluminense.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

DECISÃO Nº 186/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.001904/01-52,

DECIDE validar, para fins de titulação acadêmica, o Diploma de Cirurgiã Dentista, obtido por **SILVIA ELENA NAVAS ALFARO**, na Universidad Nacional Autónoma de Nicaragua.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RIDRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 187/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006615/96-94,

DECIDE manifestar-se desfavoravelmente à revalidação do diploma de graduação de **MOUMER MUNIR KHARA**, tendo em vista o não comparecimento do mesmo ao dia estabelecido para a realização da avaliação para a concessão do solicitado.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 188/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006367/99-05,

DECIDE manifestar-se desfavoravelmente à revalidação do diploma de graduação de **CANDELARIA ISABEL GUERRA SANCHES**, tendo em vista o não comparecimento da mesma ao dia estabelecido para a realização da avaliação para a concessão do solicitado.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RIDRIGUES

Presidente

- ###

DECISÃO Nº 189/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.006385/99-89,

DECIDE manifestar-se desfavoravelmente à revalidação do diploma de graduação de **NELLY FABIOLA PADILLA GOMES**, tendo em vista o não comparecimento da mesma ao dia estabelecido para a realização da avaliação para a concessão do solicitado.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RIDRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 190/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando proposição apresentada pela Conselheira Marlene C. Gomes Mendes, e

Considerando os problemas que as Câmaras de Ensino e de Pesquisa e Pós-Graduação vêm encontrando na interpretação de alguns artigos da Resolução nº 29/2000 deste Conselho,

DECIDE propor a revisão da referida Resolução.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

###

DECISÃO Nº 191/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta do Processo nº 23069.040608/01-77,

DECIDE, na forma do inciso I, do artigo 4º da Resolução nº 169/97, deste Conselho, autorizar a contratação do Professor **NELSON MANIASSO**, como Professor Visitante, pelo período de 01 de junho de 2001 a 31 de maio de 2002, em regime de DE, para atuar junto ao Programa de Geoquímica Ambiental, na área de Geoquímica Analítica, do Instituto de Química, integrante do CEG.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

SEÇÃO IV

ANEXOS**RESOLUÇÃO Nº 93/2001**

EMENTA: Retifica a Resolução nº 36/99, que ajustou a Resolução nº 244/94, que estabelece o Currículo Pleno do Curso de Graduação em Letras – Licenciatura – Habilitação Português/Literaturas.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.001588/2001-19,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica reduzida a carga horária e número de créditos das disciplinas optativas.

Parágrafo 1º - São exigidas 60 horas correspondentes a 4 créditos para as disciplinas optativas e 60 horas correspondentes a 4 créditos para as disciplinas eletivas.

Parágrafo 2º - a integralização total do Curso, portanto será de 2325 horas correspondentes a 145 créditos, com a seguinte duração em períodos letivos:

- a) mínima: 08 semestres
- b) média: 12 semestres
- c) máxima: 14 semestres

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 02 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De Acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

- Reitor
#####

RESOLUÇÃO Nº 94/2001

EMENTA: Aprova as regras gerais do Processo Seletivo – 2002 para os Cursos de Graduação da UFF.

- O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no Processo nº 23069.001158/01-05,

RESOLVE:

Art. 1º – O Processo Seletivo da Universidade Federal Fluminense para o exercício de 2002 será realizado por cursos, agrupados em áreas de conhecimento, considerando-se tanto os ministrados em Niterói, quanto os ministrados em outros municípios do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º – A inscrição será efetuada em período único para todos os cursos, indistintamente, devendo o candidato, no ato da inscrição, optar somente por um curso, conforme código próprio.

Parágrafo único – Para os cursos de Engenharia, excetuando-se o de Engenharia Química, o candidato poderá optar por dois deles, independentemente da localidade.

Art. 3º – As provas para todos os cursos de graduação constarão de duas etapas, obedecendo à estrutura seguinte.

(a) A primeira etapa, a ser realizada em um único dia com duração máxima de quatro horas e trinta minutos, constará de uma prova com setenta e duas questões de múltipla escolha abrangendo a base nacional comum dos currículos do ensino médio, organizada em áreas de conhecimento, explicitadas nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CEB/CNE nº 3/98), a saber: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências da Natureza, Matemática e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias.

(b) A segunda etapa, somente para os candidatos habilitados a esta etapa, será realizada em três dias:

- no primeiro dia, com duração máxima de três horas, serão aplicadas uma prova de Redação em língua portuguesa, valendo dez pontos, e uma prova de Língua Estrangeira com doze questões de múltipla escolha;

- no segundo dia, com duração máxima de três horas, será aplicada uma prova de Expressão Plástica, valendo dez pontos, apenas para os candidatos ao curso de Arquitetura e Urbanismo;

- no terceiro dia, com duração máxima de quatro horas, serão aplicadas duas provas de Conhecimentos Específicos valendo, cada uma delas, dez pontos, com questões predominantemente discursivas, abrangendo duas matérias indicadas pelos Colegiados dos cursos envolvidos e constantes do Edital do Concurso.

§ 1º – A primeira etapa, é eliminatória. Para ser convocado à segunda etapa do concurso, o candidato deverá conseguir um número de acertos diferente de zero em cada conjunto de questões relativas, respectivamente, a conhecimentos de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, Biologia, Física, Geografia, História, Matemática e Química.

§ 2º – Para a segunda etapa, classificatória, serão convocados os candidatos que conseguirem rendimento igual ou superior a cinquenta por cento de acertos do total da primeira etapa, resguardado o disposto nos parágrafos primeiro e quarto.

§ 3º – Se, depois de aplicado o critério definido no parágrafo segundo, o número de candidatos concorrentes na segunda etapa a algum curso for inferior a três vezes o número total de vagas desse curso, serão convocados para esta etapa, pela ordem decrescente do total de acertos, tantos candidatos quantos forem necessários para que se atinja o número de três candidatos por vaga no curso, resguardado o disposto nos parágrafos primeiro e quinto.

§ 4º – Se, depois de aplicado o critério definido no parágrafo segundo, o número de candidatos concorrentes na segunda etapa a algum curso for superior a oito vezes o número de vagas desse curso, deixarão de ser convocados para esta etapa, pela ordem crescente do total de acertos, tantos candidatos quantos forem necessários para que se atinja o número de oito candidatos por vaga no curso, resguardado o disposto nos parágrafos primeiro e quinto.

Continuação...

§ 5º – Ocorrendo empate na última colocação correspondente ao curso para o qual se aplicar o disposto nos parágrafos terceiro e quarto, serão convocados para a segunda etapa todos os candidatos que estiverem nesta situação.

§ 6º – Será eliminado o candidato que obtiver nota zero em alguma das provas da segunda etapa.

§ 7º – A falta em dia de prova de qualquer das etapas eliminará o candidato.

Art. 4º – Para efeito de classificação, a nota final será apresentada em uma escala de zero a cem pontos. As provas com questões de múltipla escolha valerão, no máximo, quarenta pontos e as de Expressão Plástica, quando for o caso, de Redação e de Conhecimentos Específicos, valerão, no máximo, em conjunto, sessenta pontos.

(a) para todos os candidatos, o número de pontos relativos às provas com questões de múltipla escolha — a prova da primeira etapa, incluindo-se a de Língua Estrangeira na segunda etapa — será igual a dez vinte e um avos da quantidade de acertos registrados nas oitenta e quatro questões correspondentes a estas provas;

(b) o cálculo do número de pontos relativos às provas da segunda etapa, excetuando-se a prova de Língua Estrangeira, far-se-á conforme especificado adiante:

— para todos os candidatos, excetuando-se os do curso de Arquitetura e Urbanismo, o número de pontos será igual a duas vezes a soma das notas obtidas na prova de Redação e nas duas provas de Conhecimentos Específicos;

— para os candidatos ao curso de Arquitetura e Urbanismo, o número de pontos será igual a duas vezes a soma das notas obtidas nas provas de Redação e de Expressão Plástica mais a soma das notas obtidas nas duas provas de Conhecimentos Específicos;

(c) o total de pontos do candidato indicará sua nota final e será igual à soma do número de pontos obtidos segundo os procedimentos indicados nos itens (a) e (b) deste artigo;

(d) na classificação final, o desempate de candidatos com igual pontuação será feito levando-se em consideração, sucessivamente: a maior nota na prova de Expressão Plástica, quando for o caso; a maior nota nas provas de Conhecimentos Específicos da segunda etapa, na sua ordem de aplicação; a maior nota na prova de Redação; o maior número de acertos na prova da primeira etapa.

Art. 5º – As vagas oferecidas para os cursos ministrados em Niterói e para aqueles ministrados em outros municípios do Estado do Rio de Janeiro serão específicas para os candidatos que tiverem feito a opção, no ato da inscrição, por esses cursos, excetuando-se a hipótese prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 6º – As vagas oferecidas em cada curso serão preenchidas respeitando-se a classificação final dos candidatos não eliminados do concurso, obedecendo-se à ordem decrescente das notas finais desses candidatos.

Parágrafo único – Para o preenchimento das vagas nos cursos de Engenharia, excetuando-se o de Engenharia Química, será considerada a classificação final do grupo constituído por todos os candidatos a esses cursos. No preenchimento dessas vagas, após considerar-se a nota final do candidato, levar-se-á em conta sua primeira opção de curso e, a seguir, sua segunda opção de curso.

Art. 7º – O aluno ingressante por esse Processo Seletivo que, no ato da inscrição, optou somente por um curso não será chamado para remanejamento após efetuar inscrição em disciplinas.

Parágrafo único – O aluno que ocupar vaga no curso de Engenharia correspondente a sua segunda opção poderá ser remanejado de semestre e de curso após efetuar inscrição em disciplinas; para fins de posicionamento final respeitar-se-á, inicialmente, a ordem de classificação, a seguir, sua primeira opção e, por último, sua segunda opção.

Continuação...

Art. 8º – Os casos omissos serão encaminhados à apreciação da Pró-Reitoria de Assuntos Acadêmicos - PROAC.

Art. 9º – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

RESOLUÇÃO Nº 95/2001

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e o Município de São João de Meriti.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 64/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001236/00-57,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Município de São João de Meriti, objetivando a criação de turmas naquele Município para o curso de Graduação em Ciência Contábeis da UFF

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

RESOLUÇÃO Nº 96/2001

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 102/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.000792/01-12,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO Nº 97/2001

Ementa: Minuta de Protocolo de Intenções a ser celebrado entre a UFF e a UNIPLI.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 103/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005961/00-68,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Protocolo de Intenções, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e o Centro Universitário Plínio Leite, objetivando a integração institucional entre a UFF e a UNIPLI, com a utilização de seus recursos humanos e materiais para a execução de programas de educação continuada, reciclagem profissional, cooperação e assessoramento técnico, troca de informações de caráter acadêmico-científico bem como outras ações de interesse comum das duas Instituições.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
####

RESOLUÇÃO Nº 98/2001

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Gilat to Home Brasil Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 105/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001400/2001-32,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Gilat to Home Brasil Ltda., objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

RESOLUÇÃO Nº 99/2001

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e a SNAP Informática Ltda.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 106/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001406/2001-18,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a SNAP Informática Ltda., objetivando a concessão de estágio a estudantes de Graduação da UFF.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Reitor

###

RESOLUÇÃO Nº 100/2001

EMENTA: Minuta de Convênio a ser celebrado entre a UFF e a Inspeção São João Bosco – I.S.J.B.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 107/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.005361/2000-91,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do Convênio, a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a Inspeção São João Bosco – I.S.J.B., objetivando a Cooperação Sócio-educativa, no campo da Educação e Assistência ao Menor e ao Adolescente, sobretudo aqueles mais carentes, com base no disposto na Lei nº 8.069/90, na execução de programas e projetos julgados de interesse social e de conveniência das partes, nas áreas de ensino, socialização, cidadania, capacitação profissional, pesquisa e extensão.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO Nº 101/2001

EMENTA: Ratificação dos atos praticados pelo Magnífico Reitor no que se relaciona aos Termos Aditivos Simplificados nºs. 04/98, 01/99, 02/99 e 03/99 ao Convênio nº 73/97, celebrado em 31/03/97 entre a UFF e a CAPES.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 108/2001, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.006425/97-30,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam ratificados, no âmbito da competência deste Conselho, as celebrações dos Termos Aditivos Simplificados nºs. 04/98 de 18/09/98, 01/99 de 31/03/99, 02/99 de 31/04/99 e 03/99, de 01/07/00 ao Convênio nº 73/97 assinado em 31/03/97, entre a Universidade Federal Fluminense e a Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, todos, objetivando adequar a estimativa de custos do Convênio, decorrente da inclusão e/ou alteração de novos cursos, concedidos pela CAPES.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO Nº 102/2001

EMENTA: Estabelece o currículo do Curso de Especialização em História do Brasil.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº. 23069.040976/01-15 ,

RESOLVE:

Art. 1º - O currículo do Curso de Especialização em História do Brasil, compreende as disciplinas e carga horária abaixo relacionadas:

Disciplinas Obrigatórias	Número de Créditos da Disciplina ⁽¹⁾				Carga Horária
	T	P ou TP	ES ou TO	Total	
História da Economia e Sociedade (Colônia)					30
História do Poder e Idéias Políticas (Colônia)					30
História da Cultura e Mentalidades (Colônia)					30
História da Economia e Sociedade (Império)					30
História do Poder e Idéias Políticas (Império)					30
História da Cultura e Mentalidades (Império)					30
História da Economia e Sociedade (República)					30
História do Poder e Idéias Políticas (República)					30
História da Cultura e Mentalidades (República)					30
Técnica de Pesquisa em História					36
Metodologia de Ensino I					20
Metodologia de Ensino II					20
Metodologia de Ensino III					20
Monografia					30
Carga Horária Total					396

Art. 2º - O currículo de que trata esta Resolução deverá ser cumprido num tempo útil de 396 (trezentas e noventa e seis) horas.

Art. 3º - O curso terá a duração em período letivos de:

- mínima: 3 (três) semestres
- máxima: 5 (cinco) semestres

§ 1º - Na duração máxima estão incluídos os 2 (dois) períodos de trancamento, consecutivo, ou não, os quais os alunos têm direito.

§ 2º - Os alunos que estiverem em trancamento solicitado, que tenham concluído as disciplinas e se encontrem em fase de trabalho final, poderão retornar às atividades discentes imediatamente.

§ 3º - Os alunos que estiverem em trancamento automático ou solicitado, e não tenham concluído as disciplinas, poderão retornar às atividades discentes uma vez feita a matrícula no período previsto nos Calendários Escolar e Administrativo de Atividades Acadêmicas.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao primeiro semestre de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, em 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
###

RESOLUÇÃO Nº 35/2001

EMENTA: Doação de material para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 89/00, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077215/00-94.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais de consumo e permanentes, feita pelos diversos doadores descritos às fls. 02 e 48 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 183.287,68 (cento e oitenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2001

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

Republicada por haver saído com incorreções no BS/UFF nº 76, de 15/05/2001.

#

RESOLUÇÃO Nº 36/2001

EMENTA: Doação de material para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 100/00, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077353/00-28.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes e de consumo, feita pelos diversos doadores descritos às fls. 02 e 58 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 275.245,29 (duzentos e setenta e cinco mil duzentos e quanta e cinco reais e vinte e nove centavos), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2001

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor

Republicada por haver saído com incorreções no BS/UFF nº 76, de 15/05/2001.

###

RESOLUÇÃO Nº 37/2001

EMENTA: Doação de material para o HUAP.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem nº 99/00, do Magnífico Reitor, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.077356/00-16.

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica a Universidade Federal Fluminense, autorizada a aceitar as doações dos materiais permanentes e de consumo, feita pelos diversos doadores descritos às fls. 02 e 57 do supramencionado processo.

Art. 2º - O material permanente de que trata o Art. 1º, no valor de R\$ 308.352,23 (trezentos e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e três centavos), está sendo doado à Universidade Federal Fluminense, com destinação específica para o Hospital Universitário Antonio Pedro.

Art. 3º - A incorporação dos referidos bens ao Patrimônio da Universidade, será feita oportunamente pelos órgãos competentes, através de seus respectivos tombamentos e contabilização.

Art. 4º - A presente resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2001

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Presidente

De acordo:

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES
Reitor
#####

INDICAÇÃO Nº 03/2001

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposição apresentada pelo Conselheiro Maximus Taveira Santiago,

Indicamos a Câmara de Ensino, a necessidade de produzir reestudo em relação a Resolução nº 69/99, deste Conselho, no que afeta a gratuidade aos servidores cedidos à UFF.

Sala das Reuniões, 16 de maio de 2001.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####

Portaria CEP nº 01/2001, de 16 de maio de 2001.

O Presidente do CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições previstas no item IV, do artigo 5º, do Regimento Interno e considerando o que consta na Decisão CEP nº 190/2001,

R E S O L V E :

I. Constituir Grupo de Trabalho com a finalidade de revisar a Resolução nº 29/2000, deste Conselho.

II. Designar para compor a referida Comissão, os seguintes professores:

JOÃO JOSÉ PEREIRA DA SILVA - Professor Titular, matrículas SIAPE nº 6303361-4 e UFF nº 0006684-8, lotado na Faculdade de Medicina.

ANGELA CARVALHO DE SIQUEIRA - Professora Adjunto, matrículas SIAPE nº 0310622-4 e UFF nº 0011779-0, lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.

EMMANUEL PAIVA DE ANDRADE - Professor Adjunto, matrículas SIAPE nº 0311735-8 e UFF nº 0000184-0, lotado na Escola de Engenharia.

MARLENE C. GOMES MENDES - Professora Adjunto, matrículas SIAPE nº 0303253-1 e UFF nº 0002210-1, lotada no Instituto de Letras.

FIRMINO MARSICO FILHO - Professor Adjunto, matrículas SIAPE nº 0310355-1 e UFF nº 0011311-5, lotado na Pró-Reitoria de Extensão.

III. A Presidência será escolhida pelos integrantes do Grupo de Trabalho, dentre os acima designados.

IV. - O prazo para cumprimento do que estipula esta Portaria é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação no boletim de Serviço da UFF.

CÍCERO MAURO FIALHO RODRIGUES

Presidente

#####